

## Portaria n.º 49/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Administrativo, aprovado pela Portaria n.º 162/85/M, de 31 de Agosto, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

## MAPA ANEXO

## QUADRO DE PESSOAL DO TAM

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Secretário	1
CONTADOR-VERIFICADOR		Contador-verificador principal Contador-verificador de 1ª classe Contador-verificador de 2ª classe Contador-verificador auxiliar	5

## Portaria n.º 50/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal do Gabinete de Assessoria Técnica do Tribunal Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/87/M, de 22 de Junho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 9/89/M, de 20 de Fevereiro, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

## MAPA ANEXO

## QUADRO DE PESSOAL DO GATTA

GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
TECNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	3

Portaria n.º 51/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau, aprovado pela Portaria n.º 20/89/M, de 23 de Janeiro, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

## MAPA ANEXO

## QUADRO DE PESSOAL DOS SIM

GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	1
		Chefe de departamento	3
		Chefe de divisão	1
		Chefe de secção	4
TECNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	5
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	3
	8	Técnico de informática	2
	7	Assistente de informática	5
TECNICO	8	Técnico	3
TECNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	3
	5	Oficial administrativo	39
		Escriturário-dactilógrafo a)	3
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	1	Auxiliar	2

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.